

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ



11

- LEI Nº 570, de 17 de NOVENBERO de 1.960 -

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, de acôr
do com o que decretou a Câmara Municipi
pal, em sessão realizada no dia 14/11/
1.960, PROMULGA a seguinte lei: - - - -

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a promo-
ver, anualmente, o Natal dos Filhos dos Servidores Municipais.

Art. 2º - Dentro de 30 (trinta) dias, o Prefeito Municipi-
pal baixará decreto regulamentando a presente lei.-

Art. 3º - Correrão por conta de verbas próprias orçamentá-
rias as despesas decorrentes da execução desta lei.-

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.-

(Dr. Omeir Zomignani)

-Prefeito Municipal-

Publicada na Diretoria Administrativa da Prefeitura Municipal-
de Jundiaí, aos dezessete dias do mês de novembro de mil nove-
centos e sessenta.-

(Aroldo Moraes Junior)

Diretor Administrativo